

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO**  
**GLOBAL Nº 05/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2021**  
**(REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021)**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Diego Martinelli Bergamaschi, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **Industria de Esquadrias de Ferro e Alumínio Meneghetti LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.753.162/0001-99, com sede na cidade de Faxinalzinho, RS, na Avenida Lido Armando Oltramari, nº 1250, Centro, CEP 99.655-000, neste ato representada por Fábio Meneghetti, Sócio Administrador, portado de CPF nº 614.132.240-91, residente e domiciliado Avenida Lido Armando Oltramari, nº 775, Centro, CEP 99.655-000, Faxinalzinho, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 05/2021 (Tomada de preços 01/2021), com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo altera, em consonância com os Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 40, Inciso XI e Art. 55, Inciso III, da Lei 8.666/93, objetivando o reajuste financeiro, do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Tendo em vista o estabelecido no **item 10 (10.1) - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**) do edital de Tomada de Preços nº 01/2021 que originou o Contrato nº 05/2021.

Ao contrato primitivo, será concedido reajuste financeiro do contrato, conforme demonstra o pedido da referida empresa, parecer jurídico da Assessoria Jurídica e Despacho do Prefeito Municipal.

A cláusulas terceira do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$ 339.448,23 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**, dos quais o valor de **R\$ 304.442,57 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e**

*quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), é o constante da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, tudo em conformidade com a Planilha do Cronograma Físico Financeiro correspondente ao presente edital, discriminando-se o valor corresponde aos materiais empregado na obra o valor corresponde a Mão de Obra, e o valor de **R\$ 35.005,66** (trinta e cinco mil, cinco reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao reajuste financeiro concedido no presente Termo Aditivo.*

*3.1 – O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da proposta apresentada, está sujeito ao aumento e redução legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da CONTRATANTE deixarem de ser executadas.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 10 de março de 2022.

**Industria de Esquadrias de Ferro e  
Alumínio Meneghetti LTDA  
CONTRATADA**

**Diego Martinelli Bergamaschi  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: